## **SENTENÇA**

Processo n°: **0025083-52.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Requerente: Paulo Cesar Astolfo
Requerido: Banco Itauleasing Sa

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 2478/12

Vistos, etc.

Diante da petição do exequente aduzindo concordar com o depósito realizado pela executada (fls. 148), entendo prejudicada a impugnação por ela apresentada às fls. 118/120.

Assim, defiro o levantamento, **em favor do exequente**, do depósito de **fls. 114**. Expeça-se mandado com seus acréscimos legais.

Defiro ainda o levantamento, em favor da **executada Itaú Leasing**, do depósito de **fls. 116**. Expeça-se mandado com seus acréscimos legais.

Isto posto, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2016.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA